



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº003/07

SÚMULA – Referenda o termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria da Justiça e da Cidadania – SEJU, com interveniência da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor e da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR e o Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria da Justiça e da Cidadania – SEJU, com interveniência da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor e da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR e o Município de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objetivo deste termo é a inclusão do município no Projeto de integração por adesão através da permissão de acesso e uso não exclusivo do aplicativo Sistema de Proteção e Defesa do Consumido – DPC, visando a padronização e melhoria do atendimento dos consumidores paranaenses na Rede Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Ao Município cabe providenciar os recursos mínimos, em computadores e provedores de acesso a Internet, zelar pela utilização do Aplicativo e manter o pessoal operacional treinado.

Art. 3º - Ao cedente, cabe proporcionar ao PROCON MUNICIPAL condições e treinamentos para o uso correto do aplicativo, dar o suporte técnico necessário para a operacionalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, em 23 de janeiro de 2007.

COMISSÃO DE REPRESENTATIVA

Gilberto Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

José Airton de Araújo
SECRETÁRIO

Antonio Ananias
RELATOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
MEMBRO

Sebastião Felício da Silva
MEMBRO